Lido, discutido
e Aprovado em
Sessão de 19/02/92
Jadilson

ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/92

Dispõe sobre remuneração dos suplentes de Vereador quando convocados para o exercício' do cargo.

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Na conformidade da Emenda Modificativa nº 01/92, o parágrafo 4º do artigo 85 do Regimento Interno passa ter a seguinte redação:

§ 4º - O suplente de Vereador convocado para o exercício' do cargo, por qualquer período, fará jús a 100% (cem por cento) da remuneração devida ao Vereador Titular, naquele período, e, o licenciado apenas 50% (cinquenta por cento)da mesma remuneração.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

A medida, sem sobra de dúvidas, é maralizadora, A modificação a ser introduzida na redação do parágrafo 4º do artigo 85 do nosso Regimento é por demais imperativa.

Legalmente, o Poder Legislativo do nosso município é composto por nove Vereadores. Não é justo, pois, quando da convoca-' ção do suplente, essse número seja aumentado, onerando consideravelmente o já combalido erário municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mal. Deodoro, aos 19 de fevereiro de 1992.

Jadilson Luiz G. Leite
Presidente